



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 92

de 01 de outubro de 2019.

“Altera a Lei nº 3.187, de 08 de maio de 2014, que autoriza a concessão de bolsa moradia e bolsa alimentação aos médicos atuantes no município integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito de Programa Mais Médicos, criado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

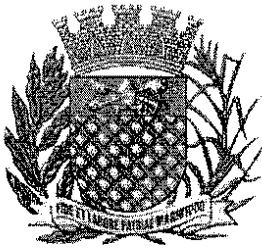
Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei municipal nº 3.187, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Bolsa auxílio moradia, diretamente, por meio de crédito bancário, concedida a médicos residentes em outros Municípios e que aqui vierem estabelecer seu domicílio profissional, estando contemplado por esta bolsa o pagamento integral do aluguel da residência dos médicos beneficiários e o custeio das despesas havidas com consumo de energia elétrica e água do imóvel utilizado para a moradia, cujos contratos de locação serão firmados diretamente entre o médico locatário e o locador do imóvel (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis altera a Lei nº 3.187, de 08 de maio de 2014, que autoriza a concessão de bolsa moradia e bolsa alimentação aos médicos atuantes no município integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito de Programa Mais Médicos, criado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Trata-se de alteração da forma de concessão do auxílio moradia, de modo a desobrigar o Município da contratação direta da locação, em seu nome, com o intuito de desonerar o Erário público com despesas excedentes decorrente de eventual reparação de danos ocasionados pela má utilização do bem.

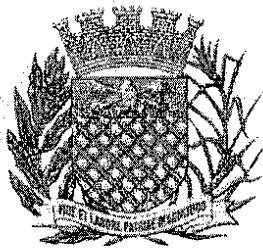
Destarte, assim como se procede em relação ao auxílio alimentação, o valor será depositado na conta bancária do médico e este será responsável pela locação do bem, sem qualquer vínculo ou obrigação da Fazenda Pública em relação ao contrato locatício.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 365/PGM

São Pedro, 01 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 92 anexo, que conforme ementa, *altera a Lei nº 3.187, de 08 de maio de 2014, que autoriza a concessão de bolsa moradia e bolsa alimentação aos médicos atuantes no município integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito de Programa Mais Médicos, criado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da necessidade de viabilizar os repasses dos auxílios no prazo dos vencimentos dos respectivos alugueis.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Cassio Hellmeister Capellari
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo

00570/2019

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 92/2019

Data: 11/10/2019 Hora: 14:29

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei nº 3.817 de maio de 2014, que autoriza a concessão de bolsa moradia e bolsa alimentação aos médicos atuantes no município